



BRIC

Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interests

Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses

Versão: 1.1 – Publicado em 30.03.2026

Contents

1. Introduction
2. Purpose
3. Target Audience
4. Conflict of Interests
5. CVM Rules on Conflict of Interests
6. Conflicts in Real Estate Investment Funds (FILs)
7. Conflicts in Private Equity Investment Funds (FIPs)
8. Management of Potential Conflict of Interest Situations
9. Management, Supervision, and Implementation of this Policy
10. Risk Assessment and Periodic Audit
11. Training
12. Penalties
13. Validity and Review

Sumário

1. Introdução
2. Objetivo
3. Público-Alvo
4. Conflito de Interesses
5. Regras da CVM sobre Conflito de Interesses
6. Conflitos em Fundos de Investimento Imobiliário (FILs)
7. Conflitos em Fundos de Investimento em Participações (FIPs)
8. Administração de Situações em Conflito de Interesses
9. Gestão, Supervisão e Implementação desta Política
10. Avaliação de Riscos e Auditoria Periódica
11. Treinamento
12. Penalidades
13. Vigência e Revisão

1. Introduction

1.1 **Brasol Renewables Investment Company – BRIC Investimentos Ltda. (“BRIC”)**, while carrying out its activities as an investment fund manager, is exposed to potential Conflicts of Interests (as defined below) that may arise both in transactions involving **Brasol Participações e Empreendimentos S.A. (“Brasol”)**, the parent company of BRIC, and in transactions involving the Real Estate Investment Funds (“**FII**”) and/or the Private Equity Investment Funds (“**FIP**”) under its management. In this regard, this Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interests (“**Policy**”) has been developed to ensure that all employees are aware of potential or existing Conflicts of Interests (as defined below) and know how to identify, disclose, and manage them appropriately.

1.2 For the purposes of this Policy, a conflict of interest shall be deemed to exist whenever actual or potential circumstances may compromise, influence, or appear to influence the impartial, independent, and objective judgment of any person, resulting in an undue benefit to such person, to a close member of his or her family, or to any third party with whom such person maintains a personal or professional relationship (“**Conflict of Interests**”). In the case of BRIC, without prejudice to other situations of Conflict of Interests subject to this Policy, a Conflict of Interest shall also be deemed to exist whenever the objectives of BRIC and its Related Parties (as defined below) are not fully aligned with the interests of the unitholders/investors of the funds under its management, including, but not limited to, situations in which such interests may diverge, compete, or create conflicting incentives.

1.3 BRIC has also implemented other policies and procedures for the prevention and mitigation of issues arising from Conflict-of-Interests situations, notably its Code of Conduct and Compliance Manual, which are complementary to this Policy and must be observed in an integrated manner.

1.4 BRIC’s focus is to create a safe and reliable investment environment in which the investors’ interests are always prioritized, and Conflicts of Interests are managed proactively and transparently in accordance with its fiduciary duty.

2. Purpose

2.1 This Policy aims: (i) to establish the guidelines for the proper management of Transactions (as defined below) involving BRIC and its Related Parties (as defined below) and to mitigate Conflicts of Interest, in accordance with Law No. 6,404/1976 (“**Brazilian Corporate Law**”), the best corporate governance practices of the Novo Mercado of the São Paulo Stock Exchange, as well as the general regulations issued by

1. Introdução

1.1 **A Brasol Renewables Investment Company – BRIC Investimentos Ltda. (“BRIC”)**, no exercício da sua atividade como gestora de recursos de fundos de investimentos, encontra-se exposta a Conflitos de Interesses (conforme definido abaixo) tanto nas operações envolvendo a **Brasol Participações e Empreendimentos S.A. (“Brasol”)**, controladora da BRIC, tanto nas operações envolvendo os Fundos de Investimento Imobiliário (“**FII**”) e/ou Fundos de Investimento em Participações (“**FIP**”) sob sua gestão. Neste sentido, esta Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses (“**Política**”) foi desenvolvida para assegurar que todos os colaboradores estejam cientes dos Conflitos de Interesses (conforme definido abaixo), potenciais ou existentes, e saibam como identificá-los, divulgá-los e gerenciá-los adequadamente.

1.2 Para os fins desta Política, considera-se que há conflito de interesses sempre que circunstâncias concretas ou potenciais possam comprometer, influenciar ou aparentar influenciar o julgamento imparcial, independente e objetivo de qualquer pessoa, resultando em benefício indevido para si própria, para membro próximo de sua família, ou para qualquer terceiro com o qual mantenha relação pessoal ou profissional (“**Conflito de Interesses**”). No caso da BRIC, sem prejuízo de outras situações de Conflito de Interesses sujeitas a esta Política, sempre que os objetivos da BRIC e de suas Partes Relacionadas (conforme definido abaixo) não estiverem plenamente alinhados com os interesses dos cotistas/investidores dos fundos sob sua gestão, incluindo, mas não se limitando a situações em que tais interesses possam divergir, competir ou gerar incentivos conflitantes, considera-se que há um Conflito de Interesses.

1.3 A BRIC implementou ainda outras políticas e procedimentos de prevenção e mitigação de questões derivadas de situações de Conflitos de Interesses, destacando-se o seu Código de Conduta e o seu Manual de Compliance, os quais são complementares a esta Política e devem ser observados de forma integrada.

1.4 O foco da BRIC é criar um ambiente de investimento seguro e confiável, em que os interesses dos investidores sejam sempre priorizados e os Conflitos de Interesse sejam geridos de forma proativa e transparente, em consonância com o seu dever fiduciário.

2. Objetivo

2.1 Esta Política tem como finalidade: (i) estabelecer as diretrizes para a gestão adequada das Operações (conforme definido abaixo) da BRIC com suas Partes Relacionadas (conforme definido abaixo) e mitigação dos Conflitos de Interesses, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), das melhores práticas de governança corporativa do Novo Mercado da Bolsa de

the Securities and Exchange Commission of Brazil (“**CVM**”) and the Brazilian Financial and Capital Markets Association (“**ANBIMA**”) on the subject; and (ii) to ensure that Transactions involving BRIC are conducted in a fair, transparent, and impartial manner.

2.2 BRIC, in line with the principles and policies of its parent company, Brasol, follows fundamental principles, including: (i) ensuring the compliance by its employees of the applicable laws, including the Brazilian Corporate Law, and general regulations issued by CVM and ANBIMA; (ii) ensuring that negotiations with BRIC's Related Parties (as defined below) are always conducted at arm's length resulting in Transactions carried out according to market conditions, which do not favor any of the parties involved.

2.3 For the purpose of compliance with this Policy, every time there is a Transaction (as defined below) involving BRIC and its Related Parties (as defined below) or in case of litigation between BRIC and its Related Parties, BRIC must have its own separate legal counsels (whether inhouse counsels or external counsels).

2.3.1 Furthermore, as a preventative measure, BRIC shall hire its own legal advisory firm to establish the contractual models to be negotiated and implemented in the Transactions carried out by the funds managed by BRIC for BRIC's Related Parties, either directly or through its invested companies or property tenants, for the provision of services such as business consulting with third parties, building management, billing and receivables collection, and the operation and maintenance of properties and assets.

2.4 This Policy defines (i) the principles for detecting potential Conflicts of Interests, (ii) the measures and mechanisms adopted to prevent, identify, manage, and rectify these potential Conflicts of Interests, aiming at protecting and prioritizing the interests of investors and maintaining market confidence, and (iii) the necessary arrangements for conducting Transactions with Related Parties (as defined below) and protecting the interests of the parties involved.

2.5 The Compliance Officer will make it available to answer any questions from BRIC's employees arising out of the provisions of this Policy, the regulations applicable by the CVM, ANBIMA, or other national and/or international regulatory bodies to which BRIC is subject.

2.6 For the purposes of this Policy and in accordance with the definitions of Technical Pronouncement CPC No. 5,

Valores de São Paulo, bem como das normas gerais emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) sobre o assunto; e (ii) garantir que as Operações envolvendo a BRIC sejam conduzidas de maneira justa, transparente e imparcial.

2.2 A BRIC, em linha com os princípios e políticas de sua controladora, Brasol, segue alguns princípios basilares, incluindo: (i) garantir o cumprimento, pelos seus colaboradores, das leis aplicáveis, incluindo a Lei das Sociedades por Ações e as normas gerais emitidas pela CVM e pela ANBIMA; e (ii) garantir que as negociações com as Partes Relacionadas (conforme definido abaixo) da BRIC sejam sempre conduzidas em condições normais de concorrência (*arm's length basis*) e resultem em operações realizadas de acordo com condições de mercado, sem qualquer favorecimento a qualquer das partes envolvidas.

2.3 Para fins do cumprimento desta Política, sempre que houver uma Operação (conforme definido abaixo), que envolva a BRIC e suas Partes Relacionadas (conforme definido abaixo) ou ainda em caso de litígio entre a BRIC e as suas Partes Relacionadas, a BRIC deverá ter seus próprios advogados (sejam advogados internos ou externos).

2.3.1 Além disso, de forma preventiva, a BRIC deverá realizar a contratação de uma assessoria jurídica própria que estabeleça os modelos contratuais a serem negociados e implementados nas Operações envolvendo os fundos geridos pela BRIC e Partes Relacionadas da BRIC, diretamente ou por meio de suas sociedades investidas ou dos locatários dos imóveis, para a prestação de serviços, como consultoria de negócios com terceiros, administração predial, cobrança e coleta de recebíveis e operação e manutenção de imóveis e de ativos.

2.4 A presente Política define (i) os princípios para a detecção de potenciais Conflitos de Interesses, (ii) as medidas e os mecanismos adotados para prevenir, identificar, gerir e corrigir esses potenciais Conflitos de Interesse visando a proteção e a prevalência dos interesses dos investidores e a manutenção da confiança do mercado, e (iii) as providências necessárias para a condução de operações com Partes Relacionadas (conforme definido abaixo) e a proteção dos interesses das partes envolvidas.

2.5 O Diretor de Compliance se fará disponível para esclarecer as dúvidas dos colaboradores da BRIC decorrentes das disposições da presente Política e da regulamentação aplicável pela CVM, ANBIMA ou outros órgãos reguladores nacionais e/ou estrangeiros aos quais a BRIC esteja sujeita.

2.6 Para os fins desta Política e de acordo com as definições do Pronunciamento Técnico CPC nº 5 expedido

issued by the CVM, as regards BRIC, **“Related Parties”** are the individuals or legal entities that: (i) directly or indirectly, through one or more intermediaries: (a) control, are controlled by, or are under common control with BRIC; or (b) exercise significant influence over BRIC, even if they do not hold control over it; (ii) are part of the same economic group, or are affiliates or jointly controlled with BRIC, as determined by the Brazilian Corporate Law; (iii) are members of the management of BRIC, its subsidiaries, or its parent companies; (iv) are close family members in relation to any person mentioned in items (i) or (iii), considering as “close family members” those who can influence, or be influenced by, business dealings related to BRIC; (v) are entities controlled, jointly controlled, or significantly influenced by, or where significant voting power resides, directly or indirectly, with any person mentioned in items (i) or (iii); (vi) are entities of post-employment benefit plans for employees of BRIC or its related entities.

3. Target Audience

3.1 This Policy applies to all quotaholders, employees, and Related Parties of BRIC, in relation to all activities carried out by BRIC, including the management of funds for FIs and/or FIPs. In addition, this Policy applies to the entities subcontracted for fund management or operational activities or related oversight activities.

3.2 All BRIC’s employees must be informed about this Policy and acknowledge it by signing the Appendix I – Adherence and Commitment Term. BRIC must offer them continuous training as provided for in item 11 of this Policy.

4. Conflict of Interests

4.1 For the purposes of this Policy, the term **“Transactions”** refers to: (i) the transactions carried out by the funds managed by BRIC to acquire, directly or indirectly, assets owned by Brasol and other entities under its control or by other Related Parties of BRIC; and (ii) the hiring of BRIC’s Related Parties by the funds managed by BRIC, either directly or through their invested companies and/or the property tenants, to provide services such as property management, collection and recovery of receivables, and operation and maintenance of properties and the relevant installed assets.

4.2 This Policy will address the Conflicts of Interests that may arise between BRIC and its Related Parties and the funds under its management as a result of such Transactions, including, but not limited to, other situations related to the Transactions:

- (i) the sharing of employees between BRIC’s Related Parties and the potential exchange of

pela CVM, consideram-se **“Partes Relacionadas”** à BRIC as pessoas físicas ou jurídicas que: (i) direta ou indiretamente, por meio de um ou mais intermediários: (a) controlam, são controladas por, ou estão sob controle comum da BRIC; ou (b) exercem influência significativa sobre a BRIC, ainda que não detenham o seu controle; (ii) fazem parte do mesmo grupo econômico ou são coligadas ou são controladas em conjunto com a BRIC, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações; (iii) são membros da administração da BRIC, de suas controladas ou de suas controladoras; (iv) são membros próximos da família de qualquer pessoa mencionada nos itens (i) ou (iii), entendendo-se como membros próximos aqueles que podem exercer influência ou ser influenciados nos negócios relacionados à BRIC; (v) são entidades controladas, controladas em conjunto ou significativamente influenciadas por, ou onde o poder de voto significativo reside, direta ou indiretamente, em qualquer pessoa mencionada nos itens (i) ou (iii); (vi) são entidades de planos de benefícios pós-emprego para empregados da BRIC ou de suas entidades relacionadas.

3. Público-Alvo

3.1 A presente Política aplica-se a sócios, colaboradores e Partes Relacionadas da BRIC, com relação a todas as atividades exercidas pela BRIC, incluindo a gestão de recursos de FIs e/ou FIPs. Além disso, esta Política aplica-se às entidades subcontratadas que estejam envolvidas no exercício ou na fiscalização de atividades operacionais ou de gestão dos fundos.

3.2 Todos os Colaboradores da BRIC deverão ser informados sobre e aderir a esta Política, com a assinatura do Anexo I – Termo de Adesão. A BRIC oferecerá a eles treinamento contínuo nos termos do item 11 desta Política.

4. Conflito de Interesses

4.1 Para os fins desta Política, serão consideradas **“Operações”**: (i) as operações de aquisição pelos fundos geridos pela BRIC, direta ou indiretamente, de ativos pertencentes à Brasol, e suas controladas, ou a outras Partes Relacionadas da BRIC; e (ii) a contratação, pelos fundos geridos pela BRIC, de Partes Relacionadas da BRIC, diretamente ou por meio de suas sociedades investidas ou dos locatários dos imóveis, para a prestação de serviços, como administração predial, cobrança e coleta de recebíveis e operação e manutenção de imóveis e de ativos ali instalados.

4.2 A presente Política abordará os Conflitos de Interesses que possam surgir entre a BRIC e suas Partes Relacionadas e os fundos sob sua gestão em decorrência de tais Operações, incluindo, sem limitação, outras situações relacionadas às Operações:

- (i) o compartilhamento de colaboradores entre Partes Relacionadas da BRIC e a possível

sensitive information about the assets managed by BRIC and their operation;

(ii) the disclosure and/or use of privileged or confidential information related to the assets of BRIC's Related Parties or funds managed by BRIC; and

(iii) the fulfillment of contractual obligations involving Related Parties or obligations arising out of lawsuits initiated by funds managed by BRIC against its Related Parties.

4.3 Without prejudice to the Compliance Officer's duty to guarantee the compliance with items 5, 6, 7, and 8 of this Policy in any of BRIC's Transactions, if the Compliance Officer detects or is informed of any fact (other than the Transaction itself) that implies or results in a situation of Conflict of Interests, the Compliance Officer must inform the statutory officers of BRIC and the Board of Directors of Brasol.

4.3.1. Whenever required by the Compliance Officer, the Board of Directors of Brasol must offer its support so that the procedures of this Policy are adopted, the parties involved are duly informed, and the transaction is conducted in accordance with the legal rules and standards applicable to such circumstances. In any scenario, the Compliance Officer must keep the statutory officers of BRIC and the Board of Directors of Brasol updated on the development of Conflict-of-Interests situation.

5. CVM Rules on Conflict of Interests

5.1 CVM Resolution 175 from December 23, 2022, as amended ("**CVM Resolution No 175**") and its regulations establish the incorporation, operation, and disclosure of information related to investment funds, as well as the rendering of services, addressing Conflict of Interests situations between the fund and its administrators, managers, advisors, entrepreneurs, or representatives of the quotaholders.

5.2 The CVM rules on Conflicts of Interests in investment funds have significant implications, which unfold along two main axes:

5.2.1 Restrictions on the Exercise of Voting Rights

5.2.1.1 Implications for Quotaholders

5.2.1.1.a Participation in voting may be restricted or prohibited for certain quotaholders and related parties to prevent undue influence in decisions

troca de informações sensíveis sobre os ativos geridos pela BRIC e suas operações;

(ii) a divulgação e/ou o uso de informações privilegiadas ou confidenciais relacionadas aos ativos de Partes Relacionadas da BRIC ou de fundos geridos pela BRIC; e

(iii) o cumprimento de obrigações contratuais envolvendo Partes Relacionadas ou obrigações decorrentes de processos movidos pelos fundos geridos pela BRIC contra suas Partes Relacionadas.

4.3 Sem prejuízo da obrigação do Diretor de Compliance de fazer com que sejam observados os itens 5, 6, 7 e 8 desta Política nas Operações da BRIC, se o Diretor de Compliance detectar ou for informado de qualquer fato (que não a Operação em si) que implique ou resulte em uma situação de Conflito de Interesses, caberá ao Diretor de Compliance informar os diretores estatutários da BRIC e o Conselho de Administração da Brasol.

4.3.1. Sempre que solicitado pelo Diretor de Compliance, o Conselho de Administração da Brasol deverá oferecer o seu suporte para que os procedimentos desta Política sejam adotados, as partes envolvidas sejam devidamente informadas e a Operação seja conduzida em conformidade com as normas legais e regras aplicáveis nesse caso. Em qualquer cenário, o Diretor de Compliance deverá manter os diretores estatutários da BRIC e o Conselho de Administração da Brasol atualizados sobre a evolução de uma situação de Conflito de Interesses.

5. Regras da CVM sobre Conflito de Interesses

5.1 A Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**") regulamenta a constituição, a operação e a divulgação de informações dos fundos de investimento, além da prestação de serviços aos fundos, abordando situações de Conflito de Interesses entre o fundo e seus administradores, gestores, consultores, empreendedores ou representantes dos cotistas.

5.2 As regras da CVM sobre Conflitos de Interesses em fundos de investimento possuem implicações significativas, que se desdobram em dois eixos principais:

5.2.1 Restrições ao Exercício do Direito de Voto

5.2.1.1 Implicações para Cotistas

5.2.1.1.a A participação em votações pode ser restrita ou vedada para certos cotistas e suas partes relacionadas, de modo a evitar influências

<p>that could benefit personal interests at the expense of the fund.</p>	<p>indevidas em decisões que possam beneficiar interesses próprios em detrimento do fundo.</p>
<p>5.2.1.1.b Specifically, the following people are prohibited from voting:</p>	<p>5.2.1.1.b Especificamente, são impedidos de votar:</p>
<p>(i) service providers, whether essential or not, and their partners, directors, officers, and employees;</p>	<p>(i) prestadores de serviços, essenciais ou não, e seus sócios, conselheiros, diretores e empregados;</p>
<p>(ii) related parties to these service providers and their partners, board members, officers, and employees;</p>	<p>(ii) Partes Relacionadas a esses prestadores de serviço e seus sócios, conselheiros, diretores e funcionários;</p>
<p>(iii) quotaholders who have conflicting interests with the fund, class or subclass, with respect to the matter under consideration who must identify and declare such conflict prior to the start of the deliberations; and</p>	<p>(iii) cotistas que tenham interesses conflitantes com o fundo, classe ou subclasse no que se refere à matéria em votação, devendo estes identificar e declarar tal conflito previamente ao início das deliberações; e</p>
<p>(iv) quotaholders when the agenda concerns the valuation reports of their own assets.</p>	<p>(iv) cotistas em deliberações relativas a laudos de avaliação de bens de sua propriedade.</p>
<p>5.2.1.2 Exceptions and Flexibility</p>	<p>5.2.1.2 Exceções e Flexibilidade</p>
<p>5.2.1.2.a Restrictions may be relaxed if all quotaholders are in a Conflict of Interests or if the majority of the other quotaholders allow the conflicting quotaholders to vote. This permission can be granted during the quotaholders' meeting or be previously filed by the fund administrator.</p>	<p>5.2.1.2.a As restrições podem ser flexibilizadas se todos os cotistas forem considerados em Conflito de Interesses ou se a maioria dos demais cotistas do fundo, da mesma classe ou subclasse, conforme o caso, permitir o voto dos cotistas conflitantes. Essa permissão pode ser concedida na assembleia ou previamente arquivada pelo administrador do fundo.</p>
<p>5.2.1.2.b For funds intended for professional investors, the bylaws may allow the removal of these prohibitions, providing greater flexibility in deliberations.</p>	<p>5.2.1.2.b Para fundos destinados a investidores profissionais, o regulamento pode prever a remoção dessas vedações, permitindo maior flexibilidade nas deliberações.</p>
<p>5.2.2 Prior Approval by the Quotaholders</p>	<p>5.2.2 Aprovação Prévia pelos Cotistas</p>
<p>5.2.2.1 Prior approval from quotaholders in a quotaholders meeting is required for any transaction that places the fund in a potential Conflict of Interests with the quotaholders, administrators, managers, advisors, entrepreneurs, or service providers, as provided for in Annexes III and IV of CVM Resolution 175.</p>	<p>5.2.2.1 A aprovação prévia dos cotistas em assembleia é necessária para qualquer operação que coloque o fundo em potencial Conflito de Interesses com os cotistas, administradores, gestores, consultores, empreendedores ou prestadores de serviços, conforme estipulado nos Anexos Normativos III e IV da Resolução CVM 175.</p>
<p>6. Conflicts in Real Estate Investment Funds (FII)s</p>	<p>6. Conflitos em Fundos de Investimento Imobiliário (FII)s</p>
<p>6.1 Approval Requirements. Any transactions that characterize a Conflict of Interests must be submitted to the quotaholders' approval at a quotaholders meeting, including, but not limited to:</p>	<p>6.1. Exigências de Aprovação. Devem ser submetidos à assembleia de cotistas quaisquer Operações em que haja Conflito de Interesses, incluindo, sem limitação:</p>

(i) the acquisition, lease, rent, or grant of surface rights by the classe in respect to real estate owned by the administrator, investment manager, or advisor of the FII (or their Related Parties);

(ii) the acquisition, lease, rent, or grant of surface rights over real estate assets comprising the assets of the class where the counterparty is the administrator, investment manager, or advisor of the FII (or their Related Parties);

(iii) the acquisition by the class of properties owned by debtors of the FII's administrator, manager, or advisor, in case of default;

(iv) the hiring, by a class of shares of Related Parties to the administrator or the investment manager of the FII for the provision of specialized advisory services, property management or leasing administration services for real estate developments, among others, and market making services, pursuant to Annex III of CVM Resolution No. 175, except in connection with the distribution of units constituting the initial capital of the class;

(v) the acquisition of securities issued by entities related to the FII's administrator, manager, or advisor;

(vi) fund Transactions with quotaholders holding at least 10% of the fund's Class assets;

(vii) the unit class and the unitholders' representative; and

(viii) the unit class and the sponsor.

(i) a aquisição, a locação, o arrendamento ou a exploração do direito de superfície, pela classe de cotas, de imóveis de propriedade do administrador, gestor ou consultor do FII (ou de pessoas a eles ligadas);

(ii) a alienação, a locação, o arrendamento ou a exploração do direito de superfície de imóveis integrantes do patrimônio da classe de cotas do fundo tendo como contraparte o administrador, gestor ou consultor do FII (ou pessoas a eles ligadas);

(iii) a aquisição, pela classe de cotas do fundo, de imóveis de propriedade de devedores do administrador, gestor ou consultor do FII, uma vez caracterizadas a inadimplência do devedor;

(iv) a contratação, pela classe de cotas, de Partes Relacionadas do administrador ou do gestor do FII, para prestação de serviços de consultoria especializada, empresa especializada na administração de locações ou arrendamento de empreendimentos, dentre outros, e formador de mercado, nos termos do Anexo III da Resolução CVM 175, exceto na distribuição de cotas constitutivas do patrimônio inicial de classe de cotas;

(v) a aquisição, pela classe de cotas, de valores mobiliários emitidos pelo administrador, gestor ou consultor do FII ou pessoas a eles ligadas;

(vi) as Operações do fundo com cotistas que detenham participação correspondente a, no mínimo, 10% do patrimônio da classe de cotas;

(vii) a classe de cotas e o representante de cotistas; e

(viii) a classe de cotas e o empreendedor.

6.2 Quorum for Approval. The resolutions must be approved by a majority of the quotaholders present, representing at least 25% of the issued shares (if the class has more than 100 quotaholders) or half of the issued shares (if the class has up to 100 quotaholders).

7. Conflicts in Private Equity Investment Funds (FIPs)

7.1 Approval Requirements. Any Transactions in a Conflict of Interests situation between the class and its administrator or manager, or any quotaholder or group of quotaholders holding more than 10% of the subscribed

6.2 Quórum para Aprovação. As deliberações devem ser aprovadas por maioria dos cotistas presentes, representando pelo menos 25% das cotas emitidas (quando a classe de cotas tiver mais de 100 cotistas) ou metade das cotas emitidas (quando a classe de cotas tiver até 100 cotistas).

7. Conflitos em Fundos de Investimento em Participações (FIPs)

7.1 Exigências de Aprovação. Devem ser aprovadas em assembleia de cotistas quaisquer Operações em que haja Conflito de Interesses, incluindo Operações entre a classe de cotas e seu administrador ou gestor ou um cotista ou grupo de cotistas com mais de 10% das cotas subscritas.

shares are subject to the approval by the quotaholders in a quotaholders' meeting.

7.2 **Quorum for Approval.** The resolutions require a qualified quorum, considering the approval from quotaholders representing half, at the minimum, of the subscribed shares, except if the bylaws require an even higher quorum.

8. Management of Potential Conflict of Interests Situations

8.1 Personnel Structure and Governance

8.1.1 BRIC's teams and its Related Parties' teams must be segregated to prevent the inadvertent exchange of confidential information and the undue influence on investment decisions. Each entity must operate with functional independence, ensuring that directors, officers, and employees do not have access to privileged information regarding BRIC, its Related Parties, and the Transactions.

8.1.2 If a director, officer or employee serves at BRIC and in a Related Party simultaneously, such as a person who performs functions at BRIC and, at the same time, at Related Parties, his responsibilities must be clearly defined to prevent him from exercising influence over the parties involved in each Transaction. In addition, due to the possibility of accessing sensitive information about assets that may be offered to funds managed by BRIC, such individuals may not have any involvement in the management of third-party funds by BRIC. This separation is vital to maintain investor trust and ensure that investment decisions are based on objective data and equitable market conditions. Except as provided for in item 8.3.4 of this Policy, a person who performs functions at BRIC, and at the same time, at Related Parties (i) may not be a member of or interfere with the resolutions of Brasol's Divestment Committee or BRIC's Investment Committee; and (ii) may not be involved in or interfere with the management of third-party assets by BRIC by means of the exercise of their functions at BRIC.

8.2 Conflicts of Interest not Provided for in this Policy

8.2.1 Subject to the governance process provided for in item 8.3.3 of this Policy, the Compliance Officer must independently assess any Conflict of Interests involving BRIC, even if no provision for mitigation or resolution of such Conflict of Interests is provided for herein. The Compliance

7.2 **Quórum para Aprovação.** As deliberações requerem quórum qualificado, considerando a aprovação de cotistas representando metade, no mínimo, das cotas subscritas, exceto se o regulamento fixar um quórum ainda maior.

8. Administração de Situações em Potencial Conflito de Interesses

8.1 Estrutura de Pessoal e Governança

8.1.1 A equipes da BRIC e de suas Partes Relacionadas deverão ser segregadas para evitar a troca inadvertida de informações confidenciais e a influência indevida nas decisões de investimento. Cada entidade deve operar com independência funcional, garantindo que os conselheiros, diretores e empregados não acessem informações privilegiadas relacionadas à BRIC e às suas Partes Relacionadas e às Operações.

8.1.2 Se um conselheiro, diretor ou colaborador exercer funções na BRIC e em uma Parte Relacionada simultaneamente, suas responsabilidades devem ser claramente definidas para evitar que ele exerça influência sobre as partes envolvidas em cada Operação. Além disso, devido à possibilidade de acesso a informações sensíveis sobre ativos que podem ser oferecidos aos fundos geridos pela BRIC, tal pessoa não poderá ter qualquer envolvimento na gestão de recursos de terceiros pela BRIC. Essa separação é vital para manter a confiança dos investidores e assegurar que as decisões de investimento sejam baseadas em dados objetivos e em condições equitativas de mercado. Exceto conforme disposto no item 8.3.4 desta Política, uma pessoa que exerça funções na BRIC, e ao mesmo tempo, em suas Partes Relacionadas (i) não poderá ser membro, ou interferir nas decisões do Comitê de Desinvestimento da Brasol ou do Comitê de Investimentos da BRIC; e (ii) não poderá estar envolvida ou interferir com a gestão de ativos de terceiros pela BRIC por meio do exercício de suas funções na BRIC.

8.2 Conflitos de Interesses não previstos nesta Política

8.2.1 Sujeito ao processo de governança disposto no item 8.3.3 desta Política, o Diretor de Compliance deverá, de forma independente, avaliar todo Conflito de Interesses envolvendo a BRIC, ainda que esta Política não contenha regras para sua mitigação ou resolução. O Diretor de Compliance

Officer must determine the appropriate mitigation strategies and document the resolution process. For such purposes, the Compliance Officer may, at his discretion, obtain an independent legal opinion from a renowned and independent law firm offering guidance on how to manage the Conflict of Interests or supporting his decision in relation to the relevant Conflict of Interests.

deverá determinar as estratégias para mitigação apropriadas, e documentar o processo de resolução. Para estes fins, o Diretor de Compliance poderá, a seu critério, obter uma opinião legal emitida por um escritório de advocacia renomado e independente contendo possíveis abordagens para gerenciar o Conflito de Interesses ou respaldando a sua decisão com relação ao referido Conflito de Interesses.

8.2.2 In accordance with item 4.3 of this Policy, the Compliance Officer must inform the statutory officers of BRIC and the Board of Directors of Brasol about any Conflict of Interests involving BRIC, including periodical information on the mitigation strategies and resolution process, and copies of any related legal opinion.

8.2.2 De acordo com o item 4.3 desta Política, o Diretor de Compliance deverá informar os diretores estatutários da BRIC e o Conselho de Administração da Brasol sobre qualquer situação de Conflito de Interesses envolvendo a BRIC, incluindo informações periódicas sobre as estratégias para mitigação e o processo de resolução, e cópias de qualquer opinião legal relacionada.

8.3 Conflict of Interests involving Dual-Role Officers

8.3 Conflito de Interesses envolvendo Diretores com Dupla Função

8.3.1 An officer who holds positions at BRIC and, at the same time, at a Related Party (“**Dual-Role Officer**”) must identify and immediately disclose any potential Conflict of Interests to the Compliance Officer in writing. The notice must comprehensively describe the Conflict of Interests and include the Dual-Role Officer assessment of how this Conflict of Interests might impact BRIC’s or Brasol’s interests or hinder his ability to comply with his fiduciary duties in relation to each of the entities.

8.3.1 O Diretor que exerça funções na BRIC e, ao mesmo tempo, em suas Partes Relacionadas (“**Diretor com Dupla Função**”) deverá identificar qualquer potencial Conflito de Interesses, e imediatamente reportá-lo por escrito ao Diretor de Compliance. A comunicação deverá descrever detalhadamente o Conflito de Interesses e incluir a avaliação do Diretor com Dupla Função sobre como este Conflito de Interesses poderá impactar os interesses da BRIC ou da Brasol ou comprometer o cumprimento de seus deveres fiduciários com relação a cada uma dessas empresas.

8.3.2 If a Dual-Role Officer identifies a Conflict of Interest or becomes involved in a Transaction, such Dual Role Officer must take all necessary measures to preserve independence and integrity, including to (i) refrain from participating in any discussions or decision-making process related to the Conflict of Interests situation or to the Transaction; (ii) refrain from accessing any related documents or information and ensure that any inadvertent access is immediately interrupted, by: (x) promptly reporting such inadvertent access; and (y) refraining from any attempt to obtain such information.

8.3.2 Se um Diretor com Dupla Função identificar um Conflito de Interesses ou se envolver numa Transação, tal Diretor com Dupla Função deverá tomar todas as medidas necessárias para preservar a independência e a integridade, incluindo abster-se de: (i) participar de discussões e de qualquer processo de tomada de decisão referentes à situação de Conflito de Interesses ou à Operação; (ii) acessar documentos e informações relacionados e garantir que qualquer acesso inadvertido seja imediatamente interrompido, através de: (x) comunicar imediatamente esse acesso inadvertido; e (y) abster-se de qualquer tentativa de obter tais informações.

8.3.2.1 Non-compliance with the obligation set forth herein shall be subject to the applicable sanctions, in accordance with the terms of his employment contract. In addition to the Dual-Role Officer’s duties set forth herein and with due observance of item 8.3.4 of this Policy, BRIC must adopt all necessary measures to remove Dual-Role Officer’s

8.3.2.1 O descumprimento da obrigação aqui estabelecida estará sujeito às sanções cabíveis, observados os termos do seu contrato de trabalho. Em complemento aos deveres do Diretor com Dupla Função previstos neste item e observados os termos do item 8.3.4 desta Política, a BRIC deverá adotar as medidas necessárias com o intuito de

access to documents or information related to the reported Conflict of Interests situation or to the relevant Transaction.

remover o acesso do Diretor com Dupla Função a documentos e informações relacionados à situação de Conflito de Interesses reportada ou à referida Operação.

8.3.3 If the Compliance Officer identifies a situation of potential Conflict of Interests involving any member of the Board of Directors and/or officer and/or manager of BRIC or its Related Parties, the Compliance Officer must report the situation to both Brasol's Board of Directors and BRIC's statutory officers. If they deem it necessary, the members of Brasol's Board of Directors may obtain a legal opinion from a renowned and independent law firm offering guidance on how to manage the relevant Conflict of Interests or supporting their decision in relation to the referred Conflict of Interests.

8.3.3 Se o Diretor de Compliance identificar uma situação de potencial Conflito de Interesses envolvendo qualquer membro do Conselho de Administração e/ou diretor e/ou gerente da BRIC ou de suas Partes Relacionadas, o Diretor de Compliance deverá reportar tal situação ao Conselho de Administração da Brasol e à diretoria da BRIC. Se assim entenderem necessário, os membros do Conselho de Administração da Brasol poderão obter uma opinião legal de um escritório de advocacia renomado e independente contendo possíveis abordagens para gerenciar o Conflito de Interesses ou respaldando sua decisão com relação a este Conflito de Interesses.

8.3.4 Without prejudice to the terms of item 8.1.2 of this Policy, considering that Brasol's Compliance Officer may be the same person who will act as BRIC's Compliance Officer, and, therefore, a Dual-Role Officer, and considering that the Compliance Officer must have access to all information necessary for him to comply with his duties as a Compliance Officer, the Compliance Officer will be given access, on a need to know basis, to sensitive information, including the ones related to assets that may be offered to funds managed by BRIC, the management of third-party funds by BRIC, KYC and other compliance verifications. The Compliance Officer must refrain from disclosing this information to third parties, especially Dual-Role Officers.

8.3.4 Sem prejuízo do quanto disposto no item 8.1.2 desta Política, considerando que o Diretor de Compliance da Brasol poderá ser o mesmo Diretor de Compliance da BRIC e, portanto, um Diretor com Dupla Função e considerando que o Diretor de Compliance deverá ter acesso a todas as informações necessárias para que ele possa cumprir com os seus deveres como um Diretor de Compliance, o Diretor de Compliance terá acesso, na medida em que seu conhecimento da informação seja necessário, a informações sensíveis, incluindo aquelas sobre ativos que podem ser oferecidos aos fundos geridos pela BRIC, sobre a gestão de recursos de terceiros pela BRIC, sobre procedimentos KYC e outras verificações de compliance. O Diretor de Compliance não poderá revelar essas informações a terceiros, incluindo Diretores com Dupla Função.

8.4 Disclosure of Conflicts of Interest to the Quotaholders

8.4 Divulgação de Conflitos de Interesses para os Cotistas

8.4.1 BRIC must provide the quotaholders with detailed information about any Conflicts of Interests in Transactions and any other existing Conflicts of Interests, as well as about the mechanisms in place to manage them, ensuring that the quotaholders acknowledge receipt of all relevant information to make a particular investment decision. This is essential to maintain trust and ensure that investors are fully informed about the potential impacts of any Conflict of Interests on their investments.

8.4.1 A BRIC deverá informar detalhadamente os cotistas sobre os Conflitos de Interesses em Operações e sobre quaisquer outros Conflitos de Interesses existentes, bem como os mecanismos necessários para gerenciá-los, garantindo que os cotistas reconheçam ter recebido todas as informações relevantes para tomar uma determinada decisão de investimento. Tal medida é essencial para manter a confiança e assegurar que os investidores estejam plenamente informados sobre potenciais impactos de um Conflito de Interesses em seus investimentos.

8.5 Limitation of Liabilities	8.5 Limitação de Responsabilidades
8.5.1 BRIC's responsibilities, in its capacity as investment manager, shall be those established under the applicable laws and regulations, particularly CVM Resolution No. 175. The bylaws of each fund shall clearly set forth the roles, duties, and limits of liability of each service provider – including the fiduciary administrator, investment manager, custodian, and other third parties – so as to avoid any improper allocation of responsibilities among the parties.	8.5.1 As responsabilidades da BRIC, enquanto gestora de recursos, serão aquelas estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente a Resolução CVM 175. O regulamento de cada fundo deverá refletir, de forma clara, as atribuições, deveres e limites de responsabilidade de cada prestador de serviços – incluindo administrador fiduciário, gestor, custodiante e demais terceiros – de modo a evitar alocação indevida de responsabilidades entre as partes.
8.6 Information Security	8.6 Segurança da Informação
8.6.1 To protect privileged information, BRIC and Brasol offices should be located at separate addresses or have distinct entrances and internal circulation spaces. Additionally, data systems must be segregated, ensuring that no employee from one entity can access information from the other, thereby preserving confidentiality and data security.	8.6.1 Para proteger informações privilegiadas, os escritórios da BRIC e da Brasol devem estar instalados em endereços distintos ou ter entradas e circulação interna separadas. Além disso, os sistemas de dados devem ser segregados, garantindo que nenhum empregado de uma entidade possa acessar informações da outra, preservando a confidencialidade e a segurança dos dados.
8.7 Acquisition of Assets from Related Parties	8.7 Aquisição de Ativos de Partes Relacionadas
8.7.1 Identification and Disclosure of Conflicts. Each Transaction involving the acquisition by funds managed by BRIC of assets owned by Related Parties must be carefully carried out due to the existing Conflict of Interests. In this case, the Conflict of Interests must be clearly disclosed to the quotaholders, along with a detailed explanation of the risks involved and the proposed mitigation measures.	8.7.1 Identificação e Divulgação de Conflitos. Cada Operação envolvendo a aquisição de ativos de Partes Relacionadas por fundos geridos pela BRIC deve ser cuidadosamente conduzida em razão do Conflito de Interesses existente. Neste caso, o Conflito de Interesses deve ser claramente divulgado aos cotistas, acompanhado de uma explicação detalhada dos riscos envolvidos e das medidas de mitigação propostas.
8.7.2 Approval Process. The Transactions described in item 8.7.1 above may not be approved in a generic manner by the quotaholders, that is, without indications that show that the Conflict of Interests situation was taken into consideration in the evaluation and decision-making processes for the closing of the Transaction. Each Transaction must be evaluated individually by the quotaholders, ensuring that all decisions are based on complete and accurate information. This process includes holding specific quotaholders' meetings to discuss and approve the Transaction for the acquisition of each particular asset.	8.7.2 Processo de Aprovação. As Operações descritas no item 8.7.1 acima não poderão ser aprovadas de forma genérica pelos cotistas, ou seja, sem indicações que demonstrem que a situação de Conflito de Interesses foi levada em consideração no processo de avaliação e no processo decisório para a implementação da Operação. Cada Operação deverá ser avaliada individualmente pelos cotistas, garantindo que todas as decisões sejam baseadas em informações completas e precisas. Este processo inclui a realização de assembleias específicas para discutir e aprovar a Operação de aquisição de cada ativo.
8.7.2.1 The quotaholders meeting may be conducted in person or remotely, subject to the applicable quorum requirements and provided that such format is contemplated in the fund documents. The resolution for approval through formal consultation procedures is also allowed as done in other	8.7.2.1 A assembleia pode ser conduzida presencialmente ou de maneira remota, observados os quóruns indicados e desde que assim previsto nos documentos dos fundos. É permitida também a deliberação por meio de procedimentos formais de consulta, tal como ocorre em outras assembleias

quotaholders meetings of the fund in accordance with the guidelines established by the CVM. In these cases, it is common to collect voting instructions or proxies from investors who subscribed to shares in the offering, aiming to facilitate reaching the necessary quorum for approval.

do fundo, respeitadas as diretrizes da CVM. Nesses casos, é comum a coleta de orientações de voto ou procurações dos investidores que subscreveram cotas na oferta, visando facilitar o alcance do quórum necessário para as decisões.

8.7.3 Acquisitions with New Shares. When assets are acquired with the proceeds from the subscription of new shares, the offering documents must include details of the allocation of funds. After the completion of the offering, the fund must hold a quotaholders meeting for approval of the Transactions to be carried out in a Conflict of Interests situation, ensuring that all quotaholders have the opportunity to express their opinions and concerns.

8.7.3 Aquisições com Novas Cotas. Para a Operação de aquisição de ativos com recursos provenientes da subscrição de novas cotas, os documentos de oferta deverão incluir um detalhamento da destinação dos recursos. Após a conclusão da oferta, será obrigatória a realização de uma assembleia para aprovar todas as Operações a serem realizadas em situação de Conflito de Interesses, a fim de garantir que todos os cotistas tenham a oportunidade de expressar suas opiniões e preocupações.

8.7.4 Acquisitions During the Fund's Lifespan. The Transactions carried out with resources held by the fund resulting from previous Transactions, including those funds from divestment Transactions, will be subject to quotaholders approval.

8.7.4 Aquisições Durante a Vida Útil do Fundo. As Operações de aquisição de ativos com recursos detidos pelo fundo, incluindo aqueles provenientes de desinvestimentos, dependerão de aprovação dos cotistas.

8.7.5 Investor Awareness. Fund documents and the documents related to any Transaction must contain detailed risk factors and clarify the Conflicts of Interests and the measures adopted to mitigate negative impacts on investor returns.

8.7.5 Ciência dos Investidores. Os documentos dos fundos e os documentos relacionados a qualquer Operação deverão conter fatores de risco detalhados, esclarecendo os Conflitos de Interesses e as medidas adotadas para mitigar impactos negativos nos retornos dos investidores.

8.7.5.1 To ensure investors are informed about the intention of acquiring assets in a Conflict of Interests situation, the following texts may be substantially included in the fund documents:

8.7.5.1. Para garantir que os investidores estejam informados sobre a intenção de adquirir ativos em situações de Conflito de Interesses, os seguintes textos podem ser incluídos substancialmente nos documentos dos fundos:

Risk Factor:

"Risk of potential conflict of interest: [As described in the Allocation of Resources of this Prospectus][As provided in the investment policy of the Class], subject to the approval of the Special Quotaholders Meeting with a qualified quorum of [include applicable rule for the Class in question], the Class may make investments in [Target Assets] in situations that characterize potential conflicts of interest, whether formal or material in nature, according to the applicable legislation and regulations. Failure to obtain the necessary votes for the approval of acquisitions may prevent the completion of the transactions intended by the Manager and, ultimately, cause the Class to lack eligible assets for acquisition, which may even result in the need to amortize the shares to return

Fator de Risco:

"Risco de potencial conflito de interesse: [Conforme descrito na Destinação de Recursos deste Prospecto][Conforme previsto na política de investimento da Classe], mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas com quórum qualificado de [incluir regra aplicável à Classe em questão], a Classe poderá realizar investimentos em [Ativos Alvo] em situações que caracterizam potenciais conflitos de interesses, seja de natureza formal ou material, nos termos da legislação e da regulamentação aplicável. A não obtenção de votos necessários à aprovação das aquisições poderá inviabilizar a realização das operações pretendidas pelo Gestor e, no limite, fazer com que a Classe não possua ativos elegíveis para aquisição, podendo inclusive resultar na

uninvested funds to the Quotaholders, thereby affecting the returns to the quotaholders of the Class, which may affect the investment strategy and the expected results of the Class.”

necessidade de amortização das cotas para devolução aos Cotistas de recursos não investidos pelo Fundo, o que poderá afetar a estratégia de investimento e a expectativa de resultados da Classe..”

Description of Allocation Offering Resources in Prospectus or Material Fact:

Descrição de Destinação de Recursos da Oferta em Prospecto ou Fato Relevante:

“The acquisition by the Class of the [Target Assets of the Issuance] is considered a situation of potential conflict of interest, as, on this date, such assets are held, directly or indirectly, [by a related party of the Manager][by the Specialized Consultant, who, in addition to providing services to the Class, [is under common control][is the controller] of the Manager]. Therefore, the acquisition by the Class of the Target Assets of the Issuance must be approved through a resolution of the Class quotaholders gathered in a special quotaholders meeting. Due to the potential conflict of interest situation described above, the quotaholders meeting to deliberate on the acquisition will be convened by the Administrator after the closing of the Offering and the release of the respective Closing Announcement. The Administrator, Manager, and Specialized Consultant emphasize the importance of the participation of the Class quotaholders in the mentioned quotaholders meeting.”

“A aquisição pela Classe dos [Ativos Alvo da Emissão] é considerada uma situação de potencial conflito de interesses, uma vez que, nesta data, tais ativos são detidos, direta ou indiretamente, [por parte relacionada do Gestor][pelo Consultor Especializado, que, além prestar serviços à Classe, [está sob controle comum][é o controlador] do Gestor]. Dessa forma, a aquisição pela Classe dos Ativos Alvo da Emissão deverá ser aprovada por meio de deliberação dos cotistas da Classe reunidos em assembleia especial de cotistas. Em razão da potencial situação de conflito de interesses acima descrita, a assembleia de cotistas para deliberação sobre a aquisição será convocada pelo Administrador após o encerramento da Oferta e disponibilização do respectivo Anúncio de Encerramento. O Administrador, o Gestor e o Consultor Especializado destacam a importância da participação dos cotistas da Classe na referida assembleia.”

8.8 Contracting Services from Related Parties

8.8 Contratação de Serviços de Partes Relacionadas

8.8.1 Initial Contracting. If funds managed by BRIC intend to hire Related Parties to render services, this information must be clearly and prominently communicated to investors through risk factors, the prospectus, and/or the fund's marketing materials, as applicable, ensuring full transparency about the relationship and the Conflict of Interests involved.

8.8.1 Contratação Inicial. Caso os fundos geridos pela BRIC tenham a intenção de contratar Partes Relacionadas da BRIC para prestação de serviços, essa informação deve ser comunicada de forma expressa e destacada aos investidores por meio dos fatores de risco, do prospecto e/ou dos materiais de divulgação do fundo, conforme aplicáveis, garantindo total transparência sobre a relação e o Conflito de Interesses envolvido.

8.8.2 Contracting After Acquisition. When the funds managed by BRIC intend to acquire an asset of a BRIC's Related Party and subsequently hire a BRIC's Related Party to render services (e.g., collection and billing, operation and maintenance (O&M), property management), the approval of this contract may be carried out simultaneously with the approval of the asset acquisition in a Conflict of Interests situation, at the same quotaholders meeting, to facilitate the resolution process and to ensure that all parties are aware of and agree with the implications of the Transaction.

8.8.2 Contratação Após Aquisição. Caso os fundos geridos pela BRIC tenham a intenção de adquirir um ativo de Parte Relacionada da BRIC e, posteriormente, contratar uma Parte Relacionada da BRIC para prestação de serviços (e.g., coleta e cobrança, operação e manutenção (O&M), administração predial), a aprovação dessa contratação poderá ser realizada simultaneamente com a aprovação da aquisição do ativo em situação de Conflito de Interesses, na mesma assembleia de cotistas, a fim de facilitar o processo de deliberação e assegurar que todas as partes estejam cientes e de acordo com as implicações da Operação.

8.8.3 **Contracting in the Ordinary Course.** Hiring Related Parties must be preceded by a rigorous analysis and subject to quotaholders approval in a quotaholders meeting, with due observance of the provided quorums, ensuring that all decisions are made in a fair and transparent way.

8.8.4 **Investor Awareness.** To ensure that investors are informed about the hiring of Related Parties to render services to the fund or its invested companies, the following texts may be substantially included in the fund documents together with mitigation measures to be identified as appropriate based on the specific circumstances of each case:

Risk Factor:

(i) If the fund or the invested companies intend to hire Related Parties to render operational services related to the assets:

"The services of [property management][maintenance and operation][receivables collection] of the assets held [by the Class's invested companies][by the Class] [are/may be] provided by [Entity], a related party of the Manager. The hiring of the service provider [occurred][and/or][may occur] with the approval of the quotaholders meeting by the quorum of [include applicable quorum rule], given the conflict of interest between the Class and the Manager. [If a related party of the Manager is][Given that a related party of the Manager was] hired [by the Administrator][by the companies invested in by the Fund, represented by the Manager] to provide the services mentioned above, there may be conflicts of interest in supervising the services rendered and, if applicable, in addressing defaults and/or questions about the services. Such risk may adversely affect the performance of the Fund's assets and, consequently, reduce the returns to the Quotaholders."

(ii) If the fund or the invested companies intend to hire Related Parties to render **consulting services**:

"The specialized consulting services will be provided by [Entity], a related party of the Manager. As a result, there may be conflicts of interest in supervising the services rendered and, if applicable, in addressing defaults and/or questions

8.8.3 **Contratação no Curso Normal.** A contratação de Partes Relacionadas deverá ser precedida de uma análise rigorosa e da aprovação dos cotistas em assembleia, observados os quóruns indicados, assegurando que a decisão seja tomada de forma justa e transparente.

8.8.4 **Ciência dos Investidores.** Para garantir que os investidores do fundo sejam informados sobre a contratação de Partes Relacionadas para a prestação de serviços ao fundo ou às suas investidas, os seguintes textos poderão ser substancialmente incluídos nos documentos dos fundos, acrescidos de medidas de mitigação a serem apontadas oportunamente e com base no caso concreto:

Fator de Risco:

(i) Em caso de contratação de Partes Relacionadas pelo fundo ou pelas sociedades investidas para prestação de serviços **relacionados aos ativos**:

"Os serviços de [administração predial][manutenção e operação][cobrança de recebíveis decorrentes] dos ativos detidos [pelas sociedades investidas da Classe][pela Classe], [é/poderá ser] será desempenhada por [Entidade], parte relacionada do Gestor. A contratação do prestador [ocorreu][e/ou][poderá ocorrer] mediante aprovação da assembleia de cotistas pelo quórum de [incluir regra aplicável do quórum], tendo em vista o conflito de interesses entre a Classe e o Gestor. [Caso parte relacionada do Gestor seja][Tendo em vista que parte relacionada do Gestor foi] contratada [pelo Administrador][pelas sociedades investidas pelo Fundo, representadas pelo Gestor] para a prestação dos serviços indicados acima, poderá haver conflitos de interesses no âmbito da fiscalização dos serviços prestados e, caso aplicável, no endereçamento de inadimplementos e/ou questionamentos sobre os serviços. Tal risco pode afetar negativamente a performance dos ativos do Fundo e, consequentemente, reduzir os rendimentos dos Cotistas."

(ii) Em caso de contratação de Partes Relacionadas pelo fundo ou pelas sociedades investidas para prestação de **serviços de consultoria**:

"Os serviços de consultoria especializada serão prestados por [Entidade], parte relacionada do Gestor. Em razão disso, poderá haver conflitos de interesses no âmbito da fiscalização dos serviços prestados e, caso aplicável, no endereçamento de

about the services. Such risk could adversely affect the performance of the Fund's assets and, consequently, reduce the returns to the Quotaholders."

inadimplementos e/ou questionamentos sobre os serviços. Tal risco pode afetar negativamente a performance dos ativos do Fundo e, conseqüentemente, reduzir os rendimentos dos Cotistas."

Notice for Disclosure Materials and Material Fact:

"[ENTITY], A RELATED PARTY OF THE MANAGER, PROVIDES [DESCRIBE NATURE OF SERVICES] SERVICES TO [THE FUND][THE COMPANIES INVESTED IN BY THE FUND]. THERE ARE RISKS OF CONFLICTS OF INTEREST BETWEEN [ENTITY] AND THE FUND, AS THE SERVICE PROVIDER AND THE MANAGER BELONG TO THE SAME ECONOMIC GROUP. THIS RISK MAY ALSO MANIFEST ITSELF IN THE MONITORING, SUPERVISION, AND QUALITY CONTROL OF THE SERVICES PROVIDED BY THE [ENTITY], WHICH MAY AFFECT THE OPERATION OF THE FUND'S ASSETS AND, CONSEQUENTLY, THE RESULTS FOR THE UNITHOLDERS"

Aviso para Materiais de Divulgação e Fato Relevante:

"A [ENTIDADE], PARTE RELACIONADA DO GESTOR, PRESTA SERVIÇOS DE [DESCREVER NATUREZA DOS SERVIÇOS] PARA [O FUNDO][AS SOCIEDADES INVESTIDAS PELO FUNDO]. HÁ RISCO DE CONFLITOS DE INTERESSES ENTRE A [ENTIDADE] E O FUNDO, UMA VEZ QUE O PRESTADOR DE SERVIÇOS E O GESTOR SÃO DO MESMO GRUPO ECONÔMICO. ESSE RISCO PODE SE MANIFESTAR, INCLUSIVE, NO MONITORAMENTO, NA SUPERVISÃO E NO CONTROLE DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA [ENTIDADE], O QUE PODE IMPACTAR A OPERAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, OS RESULTADOS PARA OS COTISTAS."

8.8.4.1 If the contract has already been executed, the notice must include a concise description of the contract's characteristics. It should specify whether the contract has a specific term or indefinite term, inform the contract's term, if it is the case, and mention any restrictions for termination. Additionally, it is advisable to detail the financial charges the fund may incur due to this contract, especially if there is a section dedicated to the fund's portfolio description.

8.8.4.1 Se a contratação já tiver sido realizada, o aviso deverá incluir uma descrição concisa das características do contrato, indicar se o contrato tem prazo de vigência determinado ou indeterminado, indicar o prazo de vigência, se for o caso, e mencionar quaisquer restrições à rescisão. Além disso, é recomendável detalhar os encargos financeiros que o fundo poderá incorrer devido a essa contratação, especialmente se houver uma seção destinada à descrição da carteira do fundo.

8.9 Hiring of Related Parties by Tenants

8.9.1 It will not be deemed a Conflict of Interests the hiring of BRIC's Related Parties by tenants of the fund's assets or the invested companies, without the direct or indirect involvement of the fund or of BRIC and provided that it does not create liabilities for the fund or the invested companies. It will be deemed a Conflict of Interests the hiring of the Related Party by tenants of the fund's assets or the invested companies that is mandatory or imposed by the fund or the invested companies as a condition for entering into the asset's lease agreement.

8.9 Contratação de Partes Relacionadas por Inquilinos

8.9.1 Não será tratado como Conflito de Interesses a contratação de Partes Relacionadas da BRIC por inquilinos de ativos dos fundos ou das sociedades investidas, sem a participação direta ou indireta do fundo ou da BRIC e desde que não gere responsabilidades para o fundo ou as sociedades investidas. Será tratado como Conflito de Interesses, a contratação da Parte Relacionada que for obrigatória ou imposta pelo fundo ou pelas sociedades investidas como condição para a celebração do contrato de locação do ativo.

8.10 Contractual Amendments

8.10.1 Except as provided for in item 8.10.2, any amendment to or waiver of obligations established in contracts between BRIC funds and their Related

8.10 Alterações Contratuais

8.10.1 Exceto conforme previsto no item 8.10.2, qualquer alteração de ou renúncia de obrigações estabelecidas em contratos entre os fundos

Parties requires prior approval from the quotaholders to ensure that all changes are conducted in a transparent manner and that the interests of the investors are protected.

geridos pela BRIC e suas Partes Relacionadas requererá a aprovação prévia dos cotistas, a fim de assegurar que todas as mudanças sejam conduzidas de forma transparente e que os interesses dos investidores sejam protegidos.

8.10.2 The amendment to or the waiver of obligations established in contracts between funds managed by BRIC and its Related Parties will not depend on the prior approval of the quotaholders to the extent that, at the meeting in which the original contract has been approved, the quotaholders have also approved the criteria for modifying the contractual terms and conditions without additional prior approvals.

8.10.2 A alteração de ou a renúncia de obrigações estabelecidas em contratos entre os fundos geridos pela BRIC e suas Partes Relacionadas não dependerá de aprovação prévia dos cotistas se, na assembleia em que o contrato original foi aprovado, os cotistas também tenham aprovado critérios de modificação dos termos e condições contratuais sem a necessidade de novas aprovações prévias.

8.11 **Judicial or Arbitral Decisions**

8.11 **Decisões Judiciais ou Arbitrais**

8.11.1 The following actions are subject to quotaholders approval: (i) the execution of settlement agreements; (ii) the adoption of judicial or extrajudicial collection measures; and (iii) the definition of the strategy to be adopted by BRIC on behalf of the funds in judicial or arbitral proceedings against its Related Parties (e.g., in case of default or post-acquisition indemnities).

8.11.1 Dependerá de aprovação prévia dos cotistas, qualquer decisão referente (i) à celebração de acordos; (ii) à adoção de medidas de cobrança judicial ou extrajudicial; e (iii) à definição da estratégia que a BRIC deverá seguir em nome dos fundos em processos judiciais ou arbitrais contra suas Partes Relacionadas (e.g., casos de inadimplência ou indenização pós-aquisição).

8.12 **Brazilian Legislation**

8.12 **Legislação Brasileira**

8.12.1 All contracts executed by BRIC must be governed and interpreted in accordance with Brazilian laws to prevent liabilities associated with jurisdictions more favorable to investors' rights, as well as to ensure that the officers and other employees have knowledge of the legal framework.

8.12.1 Todos os contratos da BRIC devem ser regidos e interpretados de acordo com as leis brasileiras para prevenir riscos associados a jurisdições mais favoráveis aos direitos dos investidores, bem como para assegurar que administradores e demais colaboradores da BRIC tenham conhecimento do quadro legal.

8.13 **Fairness Opinions**

8.13 **Fairness Opinions**

8.13.1 In line with BRIC's commitment to conduct its operations in a fair, transparent and impartial manner, BRIC will obtain a fairness opinion to implement certain Transactions, as per item 8.13.2 below, to ensure that the Transactions are conducted under fair and equitable market conditions, thus protecting quotaholders' interests and ensuring that the agreed prices and terms and conditions reflect the fair market value ("**Fairness Opinion**").

8.13.1 Em linha com o compromisso da BRIC de conduzir suas operações de maneira equilibrada, transparente e imparcial, a BRIC deverá obter uma avaliação (*Fairness Opinion*) para realizar determinadas Operações, nos termos do item 8.13.2 abaixo, a fim de assegurar que as Operações sejam realizadas em condições de mercado justas e equitativas, protegendo os interesses dos cotistas e garantindo que os preços e termos acordados reflitam o valor justo de mercado ("**Fairness Opinion**").

8.13.2 The Fairness Opinion is mandatory for any Transaction involving the acquisition of assets from BRIC's Related Parties by a fund managed by BRIC. The Fairness Opinion may, as well, be demanded by BRIC's Fund Management Officer, as he deems it necessary, in any Transaction involving a Conflict of Interests.

8.13.2 A *Fairness Opinion* será obrigatória nas Operações que envolverem a aquisição de ativos de Partes Relacionadas da BRIC por um fundo administrado pela BRIC. A *Fairness Opinion* poderá, ainda, ser solicitada pelo Diretor Gestor da BRIC sempre que este julgar necessário em uma Operação que envolva Conflito de Interesses.

- 8.13.3 The Fairness Opinion must be prepared (i) by an investment bank that is among the top 10 investment banks in M&A transactions, according to the ranking published annually by ANBIMA; or (ii) by a renowned and independent consulting firm with relevant experience in proving fairness opinions for comparable transactions and that has been approved by Brasol's Board of Directors, to be chosen among the following: Apsis Consultoria Empresarial Ltda., KPMG, EY, PWC, Deloitte, BDO, Grant Thornton, Greener, or any other company to be approved by Brasol's Board of Directors. In each case, the consulting firm will be procured in accordance with Brasol's procurement policy.
- 8.13.4 The Fairness Opinion must inform, at least, the assets price, methodology for the assets price calculation, market conditions, risk factors and mitigating factors.
- 8.13.5 The Fairness Opinion shall be available to the quotaholders as part of the information package regarding the Transaction to allow them to make an informed decision about the Transaction.
- 8.13.6 Except as provided for herein, BRIC's representatives may not share a Fairness Opinion with Dual-Role Officers, nor with Brasol, its shareholders, officers and employees.
- 8.13.3 A *Fairness Opinion* deverá ser preparada (i) por um banco de investimentos que esteja entre os 10 principais bancos de investimentos em operações de Fusões e Aquisições, segundo o ranking publicado anualmente pela ANBIMA; ou (ii) por empresa de consultoria renomada e independente com experiência relevante no mercado na preparação de *fairness opinions* em operações similares e que tenha sido aprovada pelo Conselho de Administração da Brasol, a ser escolhida entre as seguintes: Apsis Consultoria Empresarial Ltda., KPMG, EY, PWC, Deloitte, BDO, Grant Thornton, Greener ou qualquer outra empresa que venha a ser aprovada pelo Conselho de Administração da Brasol. Em qualquer caso, a empresa de consultoria será contratada de acordo com a política de contratação de prestadores de serviços da Brasol.
- 8.13.4 A *Fairness Opinion* deverá informar, no mínimo, o preço dos ativos, a metodologia para cálculo do preço dos ativos, as condições de mercado, os fatores de risco e mitigantes.
- 8.13.5 A *Fairness Opinion* deverá estar disponível aos cotistas como parte do pacote de informações sobre a Operação a fim de permitir aos cotistas tomar uma decisão sobre a Operação devidamente informados.
- 8.13.6 Exceto conforme previsto nesta Política, os representantes da BRIC não poderão compartilhar uma *Fairness Opinion* com Diretores com Dupla Função, nem com a Brasol, seus acionistas, diretores e colaboradores.

9. Management, Supervision, and Implementation of this Policy

9.1 The administration, supervision, and implementation of this Policy's provisions are the responsibilities of the Compliance Officer, who will be charged with managing any Conflict of Interests situations involving BRIC, its shareholders, or its representatives, according to this Policy, and, if not provided for herein, at his discretion. The Compliance Officer holds complete responsibility and authority for these functions.

9.2 In order to guarantee his independence, the Compliance Officer must not participate in any decision-making process regarding the Transactions, whether at BRIC or at BRIC's Related Parties, and he must not get involved in the management of third-parties funds activities at BRIC.

10. Risk Assessment and Periodic Audit

9. Gestão, Supervisão e Implementação desta Política

9.1 A administração, a supervisão e a implementação das disposições desta Política são atribuições do Diretor de Compliance, o qual é responsável por administrar quaisquer situações de Conflito de Interesses envolvendo a BRIC, seus acionistas ou seus representantes, de acordo com os termos desta Política e, nos casos em que não houver previsão específica, de modo discricionário. O Diretor de Compliance detém total responsabilidade e autoridade para desempenhar essas funções.

9.2 Para garantir sua atuação independente, o Diretor de Compliance não deverá participar de qualquer processo decisório referente às Operações na BRIC ou em Partes Relacionadas da BRIC nem se envolver nas atividades de gestão de recursos de terceiros na BRIC.

10. Avaliação de Riscos e Auditoria Periódica

10.1 BRIC will conduct ongoing assessments and annual audits aiming at identifying, monitoring, and mitigating Conflict-of-Interests situations, ensuring transparency and integrity in the company's operations and in its relationship with the quotaholders of the funds managed by BRIC, with the possibility of additional audits in high-risk areas.

10.2 The audits must cover all BRIC's transactions, with a special focus on Transactions involving Related Parties, to ensure compliance with internal policies and applicable regulations. Each identified risk will be assessed for its potential impact on BRIC's operations and the interests of investors.

10.3 After each audit, a detailed report will be prepared highlighting any non-compliance or areas of concern, along with recommendations for correction. For each identified risk, a mitigation plan will be developed, including specific actions to reduce or eliminate the risk, with timelines and designated individuals responsible for implementation. The risk assessment will be reviewed annually to incorporate new risk factors or changes in the regulatory and business environment.

11. Training

11.1 All BRIC employees must receive continuous training and at least once a year in relation to this Policy, so they are able to: (i) effectively identify and manage Conflicts of Interests situations; (ii) adopt ethical conducts, especially when dealing with Conflicts of Interests; and (iii) comply with the rules and established standards. These training sessions shall include practical examples and case studies to reinforce understanding and application of the guidelines. These training sessions will be conducted by the Compliance Officer and will be mandatory for all employees.

12. Penalties

12.1 Any violation of the terms of this Policy will be reviewed by the Compliance Officer and referred to the Board of Directors of Brasol, which, together with BRIC's directorship, will take appropriate action. Some conducts may be considered crimes, subjecting those responsible to penalties under the current legislation.

13. Validity and Review

13.1 This Policy will be regularly reviewed to ensure compliance with regulations and market best practices. The reviews should consider changes in the regulatory environment and investor feedback to continuously improve governance practices.

10.1 A BRIC conduzirá avaliação contínua e auditorias anuais, com o objetivo de identificar, monitorar e mitigar situações que envolvam Conflitos de Interesse, garantindo transparência e integridade nas operações da empresa e na sua relação com os cotistas dos fundos por ela administrados, com a possibilidade de realização de auditorias adicionais em áreas de risco elevado.

10.2 As auditorias deverão abranger todas as Operações da BRIC, com foco especial nas Operações que envolvam Partes Relacionadas para assegurar que estejam em conformidade com as políticas internas e regulamentações aplicáveis. Cada risco identificado será avaliado quanto ao seu potencial impacto nas operações da BRIC e nos interesses dos investidores.

10.3 Após cada auditoria, será elaborado um relatório detalhado que destacará inconformidades ou áreas de preocupação, juntamente com recomendações para correção. Para cada risco identificado, será desenvolvido um plano de mitigação, incluindo ações específicas para reduzir ou eliminar o risco, com prazos e responsáveis designados para a implementação. A avaliação de riscos será revisada anualmente para incorporar novos fatores de risco ou mudanças no ambiente regulatório e de negócios.

11. Treinamento

11.1 Todos os colaboradores da BRIC deverão receber treinamento contínuo e pelo menos uma vez ao ano sobre esta Política a fim de que os colaboradores possam (i) identificar e gerenciar situações de Conflito de Interesses de maneira eficaz; (ii) adotar posturas éticas, especialmente quando tiverem que lidar com Conflitos de Interesses; e (iii) cumprir as regras e padrões estabelecidos. Os treinamentos deverão incluir exemplos práticos e estudos de caso para reforçar o entendimento e a aplicação das diretrizes. Os treinamentos serão obrigatórios para todos os colaboradores e deverão ser conduzidos pelo Diretor de Compliance.

12. Penalidades

12.1 Qualquer violação dos termos desta Política será examinada pelo Diretor de Compliance e encaminhada ao Conselho de Administração da Brasol, que juntamente com a diretoria da BRIC, tomará as medidas apropriadas. Algumas condutas podem ser consideradas crimes, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas na legislação vigente.

13. Vigência e Revisão

13.1 Esta Política será revisada regularmente para garantir a conformidade com as regulamentações e melhores práticas de mercado. As revisões devem considerar mudanças no ambiente regulatório e *feedback*

dos investidores para melhorar continuamente as práticas de governança.

13.2. In the event of any conflict, inconsistency, or divergence in interpretation between the Portuguese and English versions of this Policy, the Portuguese version shall prevail for all legal purposes and shall be deemed the sole official version for purposes of interpretation and application.

13.2. No caso de qualquer conflito, inconsistência ou divergência de interpretação entre as versões em português e inglês desta Política, a versão em português prevalecerá para todos os efeitos legais, sendo considerada a única versão oficial para fins de interpretação e aplicação.

Appendix I

Anexo I

Adherence and Commitment Term

Termo de Adesão e Compromisso

I, [employee's name], holder of Identity Card RG No. [RG number], hereby declare for due purposes that:

Eu, [nome do colaborador], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [nº do RG], declaro para os devidos fins que:

1. I am aware of the existence of the Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interest of Brasol Renewables Investment Company - BRIC Investimentos Ltda. ("**Policy**" and "**BRIC**," respectively), dated [date], which I have received, read, and have in my possession.

1. Estou ciente da existência da Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da Brasol Renewables Investment Company - BRIC Investimentos Ltda. ("**Política**" e "**BRIC**," respectivamente), datado de [data], que recebi, li e tenho em meu poder.

2. I am fully aware of the contents of the Policy, with which I declare my agreement, and it becomes part of my obligations as an Employee, in addition to the rules set forth in the Individual Employment Contract, if applicable, and other policies established by BRIC. I commit to immediately report any breach of ethical conduct of the rules and procedures, that comes to my knowledge, whether directly or through third parties, to BRIC's officers.

2. Tenho ciência do inteiro teor da Política, da qual declaro estar de acordo, passando esta a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, e as demais políticas estabelecidas pela BRIC, e comprometo-me a comunicar, imediatamente, aos diretores da BRIC qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.

3. Non-compliance with the Policy, from this date onward, constitutes a serious breach, subject to applicable sanctions, depending on the seriousness of the conduct, including dismissal for cause, if applicable. Without prejudice to any applicable disciplinary measures, the infringing party may be held liable, in the civil and/or criminal spheres, for any damages demonstrably caused to BRIC and/or its partners and officers, where intent or negligence in the breach of this Policy is established

3. O não-cumprimento da Política, a partir desta data, implica a caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, conforme a gravidade da conduta, inclusive demissão por justa causa, se aplicável. Sem prejuízo das medidas disciplinares, o infrator poderá ser responsabilizado, nas esferas civil e/ou criminal, pelos danos comprovadamente causados à BRIC e/ou a seus sócios e administradores, quando constatado dolo ou culpa no descumprimento das disposições desta Política.

4. I participated in BRIC's integration and initial training process, where I learned about the principles and norms applicable to my activities and BRIC's. I had the opportunity to clarify doubts related to such principles and norms, so I understood them and commit to observing them in the performance of my activities, as well as to actively participate in the continued training program.

4. Participei do processo de integração e treinamento inicial da BRIC, onde tive conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da BRIC, e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

5. I declare to have full knowledge that non-compliance with this Adherence and Commitment Term may result in my immediate dismissal from the company, without prejudice to the assessment of damages that such non-compliance may have caused.

5. Declaro ter pleno conhecimento que o descumprimento deste Termo de Adesão e Compromisso pode implicar o meu afastamento imediato da empresa, sem prejuízo da apuração dos danos que tal descumprimento possa ter causado.

6. Should any situation arise, that may occasionally be deemed an infraction or conflict of interest, according to the terms of the Policy, I commit to immediately communicate with the Compliance Officer.

6. Caso ocorra alguma situação que, ocasionalmente, possa ser enquadrada como infração ou conflito de interesse, de acordo com os termos da Política, comprometo-me a comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance.

[place and date]

[local e data]

[signature]

[assinatura]

Reviews/Revisões		
Revision No. Revisão nº	Date Data	Description / Descrição
1.0	15.11.2025	First version of BRIC's Internal Policy for the Prevention and Management of Conflicts of Interests / Primeira versão da Política Interna de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses da BRIC
1.1	30.03.2026	Update to the Policy and other related adjustments to ensure compliance with recent regulatory developments/ Atualização da Política e outros ajustes correlatos para assegurar conformidade com recentes evoluções regulatórias.